



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 66, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO, DISCIPLINA A COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 a 194 da Lei Complementar 02/2003 de 30 de Dezembro de 2003 e suas alterações,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado os Valores Venais, dos Imóveis Urbanos de acordo com o reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município, ou seja 4,86%.

ARTIGO 2º - O pagamento do IPTU 2026, deverá ser feito da seguinte forma:

I – Pagamento Único - até 10/04/2026;

II – Pagamento parcelado em até 5 (cinco) vezes, sendo os vencimentos:

1ª Parcela	_____	10/04/2026
2ª Parcela	_____	10/05/2026
3ª Parcela	_____	10/06/2026
4ª Parcela	_____	10/07/2026
5ª Parcela	_____	10/08/2026



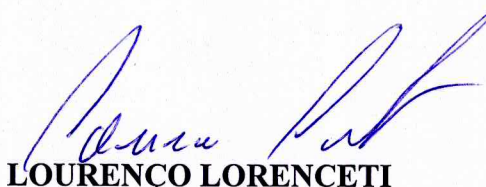
MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 249, de 16 de Dezembro de 2024.

Município de Marapoama, 19 de Dezembro de 2025.



LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.



FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA
Encarregada de Contratos e Convênios